



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 126/2020 28 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PITANGUEIRAS", NESTE MUNICÍPIO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal 115/2019 de 02 de julho de 2019, que estabelece a instituição de Condomínio Horizontal e Lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO que os projetos estão atendendo as exigências das Leis Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que no processo nº 01-L/2020, foi requerida a aprovação e licenciamento do projeto de condomínio, analisada pela área técnica da Prefeitura (Departamento de Engenharia), que concluiu que o referido condomínio fechado está apto para ser aprovado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 115/2019 de 02/07/2019, o projeto de parcelamento do solo específico, na modalidade de condomínio residencial fechado, localizado na área urbana deste Município, com área composta como descrita abaixo:

a) Denominação, localização e destinação: Condomínio Residencial Pitangueiras, localizado na Av. Moacir Portugal Linhares, destinados a unidades autônomas.

b) Área total do empreendimento: 2.629,14 m²

c) Número total de unidades autônomas: 16 (dezesesseis)

d) Área de uso comum: 573,16 m²

PARÁGRAFO ÚNICO – A área acima citada está matriculada sob o nº 17.244 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada, de propriedade de L.B. Prado Empreendimentos Imobiliários Ltda., em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

ARTIGO 2º - Em cumprimento ao §1º do artigo 23 da Lei Municipal 115/2019, o lote 03, com área total de 189,54m², contendo 148,22 m² de área privativa, ficará em caução a esta municipalidade para assegurar a execução dos muros de divisa externa do condomínio.

ARTIGO 3º - As obrigações constantes na Lei Municipal 115/2019, correrão exclusivamente as expensas do condomínio.

ARTIGO 4º - Fica o referido Condomínio enquadrado no setor 03.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 28 de maio de 2020

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete

DECRETO Nº 127/2020 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que no próximo dia 11 de junho (quinta-feira) é Feriado consagrado como Corpus Christi (Festa do Corpo de Deus);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 3 de 20

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira) sem expediente.

ARTIGO 2º - As horas correspondentes ao ponto facultativo deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretário Municipal ou chefia equivalente.

ARTIGO 3º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público e, os demais departamentos desta municipalidade estarão atendendo em plantão através do WhatsApp a ser fornecido posteriormente, em caso de emergência.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA –
SP, 01 DE JUNHO DE 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada/SP

Contratado.....: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda - CNPJ - 10.337.197/0002-93

Rua José Felipe Alaite, 145 - Parque Rural Fazenda Santa Candida, Cep - 13087-580

Campinas/SP

Finalidade.....: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência até o dia 26/10/2020.

Data.....: 25/05/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 014/2019 -
Processo nº 033/2019

Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) caminhões com coletor e compactador de lixo, conforme Convênio nº 662/2016, firmado entre a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Nova Granada

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 4 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para a função de **Visitador do Programa Criança Feliz** constante do Anexo I deste edital, para o preenchimento das vagas de Emprego Público Temporário, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de **NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Celetista** em conformidade com a Lei Municipal nº 0021/2014 de 28 de maio de 2014 e alterações.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, vagas, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Nova Granada, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP - CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 5 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

4.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Granada, no Diário Oficial do Município de Nova Granada e no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Granada, no Diário Oficial do Município de Nova Granada e no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no Anexo I - quadro de funções.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.nemesisconsult.com.br;

- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;

- Clique em *Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2020 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP*;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em *Finalizar*;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição:** Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 01 de junho de 2020 até às 24 horas do dia 7 de junho de 2020.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 8 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 6 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP - CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 7 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de NOVA GRANADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 8 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela NEMESIS.

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de NOVA GRANADA publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 9 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório para as todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA

8.1. As Provas serão realizadas no dia 21 de junho de 2020, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em Escolas do município de Nova Granada.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 5 (cinco) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP - CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranada.sp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 10 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 11 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.22. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA

8.22.1. Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos à prova prática.

8.22.2 As provas práticas serão realizadas no dia 28 de junho de 2020 em horários e locais a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas, conforme item 4.

8.22.3. A prova prática terá caráter classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do certame.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha somado ao total de pontos da prova prática.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- b) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- c) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Locais.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranada.sp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 12 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de NOVA GRANADA.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Granada, no Diário Oficial do Município de Nova Granada e nos endereços eletrônicos www.nemesisconsult.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Granada.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada Função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP - CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 13 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvindo a NEMESIS.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de NOVA GRANADA e a Nemesys não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 14 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a NEMESIS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Nova Granada por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de NOVA GRANADA - Edital nº 01/2020, localizada na Praça São Benedito, 417 - Centro - SP, 15.440-000 no município de NOVA GRANADA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de NOVA GRANADA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de NOVA GRANADA E A NEMESIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de NOVA GRANADA, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Granada ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP - CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 15 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

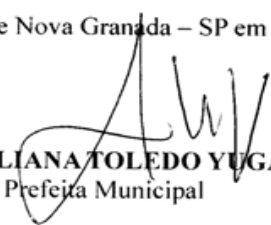
“Cidade Hospitaleira”

14.17. A validade do processo seletivo será de um ano podendo ser prorrogada por igual período de mais um ano, a critério da Prefeitura Municipal de NOVA GRANADA.

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Vagas, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de Nova Granada – SP em 29 de maio de 2020.


TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 16 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.248,84	03 + Cadastro Reserva	40 h/s	Ensino Médio	R\$ 30,00

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 17 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Visitador do Programa Criança Feliz	Realizar as visitas junto às famílias; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Organizar o Plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram; acompanhar pelo CRAS ou encaminhar para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, as situações que o exijam.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 18 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. FUNÇÕES:

Visitador do Programa Criança Feliz

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	10	5	50
Matemática	04	5	5	25
Conhecimentos Gerais e Locais	04	5	5	25
Subtotal	--	20	--	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 19 de 20



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÕES:

Visitador do Programa Criança Feliz

Língua Portuguesa – Nível Médio: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIIS). FLEXÕES/, GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIOS E PREFIXOS.

Matemática – Nível Médio: AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

Conhecimentos Gerais e Locais – Nível Médio: HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

PROVAS PRÁTICAS

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA COM BASE NO CONTEÚDO A SEGUIR:

Item Avaliado	Pontuação máxima
PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA	50 pontos
NOÇÕES DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES COLHIDAS	50 pontos
TOTAL	100 PONTOS
REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:	
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, SEM O QUAL NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - Fone: 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 407

Página 20 de 20

Outros atos de concurso/processo seletivo



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para a seleção de candidatos para a função de **Visitador do Programa Criança Feliz** constante do Anexo I deste edital, para o preenchimento das vagas de Emprego Público Temporário, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF e Legislação Municipal.

INSCRIÇÕES: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 01 de junho de 2020 até às 24 horas do dia 7 de junho de 2020. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 8 de junho de 2020.

PROVAS: As Provas objetivas serão realizadas no dia 21 de junho de 2020, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições e as Provas práticas serão realizadas no dia 28 de junho de 2020, em locais e horários a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas.

FUNÇÕES:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.248,84	03 + Cadastro Reserva	40 h/s	Ensino Médio	R\$ 30,00

O Edital na íntegra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Granada**, no **Diário Oficial do Município de Nova Granada** e no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

Prefeitura do Município de Nova Granada – SP em 29 de maio de 2020.


TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita Municipal

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br